



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 22 / 12 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad

DECRETO Nº. 1.584, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 38-E-Remanescente (parte desmembrada do lote 38-remanescente), Gleba 08, 2ª etapa, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, situado na Zona de Expansão Urbana, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso 1º, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 38-E-Remanescente (parte desmembrada do lote 38-remanescente), Gleba 08, 2ª etapa, do Loteamento Fazenda Santa Antônio, deste Município, com frente para a faixa de Domínio da Rodovia BR-153, situado na Zona de Expansão Urbana, com área de 2,5367 ha, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de novembro de 2023, firmado pelo R.T. GABRIEL OLIVEIRA SILVA, CREA 306697/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20230463353, em 09.11.2023, conforme consignado no processo administrativo 2023019559, de 07/12/2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias, do mês de dezembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal